



LEI Nº 265/98, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998

EMENTA — Autoriza a criação de uma Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar uma Unidade Escolar na sede do Municipio.

ARTIGO 2º - A Unidade Escolar terà a denominação de CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS DE HORIZONTE-CEJAH e funcionará na rua Ciro Bilhar, nº 346, na cidade de Horizonte.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 30 de outubro de 1998.

JOSÉ ROCHA NETO PREFEITO MUNICIPAL